



A Terracap havia apostado todas as suas fichas sujas, no âmbito judicial, para fazer valer uma escritura falsa e sem nenhum valor jurídico registrada no cartório de Planaltina . Se lascou!

CORTE ESPECIAL DO STJ CONCLUI QUE TERRAS DO PARANOÁ NÃO PERTENCEM À TERRACAP

4 de dezembro de 2017 /Radar Condomínios

A partir de agora se o governo do Distrito Federal quiser resolver a situação dos quase 200 mil moradores da cidade do Paranoá e parte do Itapoã, que moram em situação irregular e sem escrituras de seus lotes, terá que negociar acordo com os verdadeiros donos do espólio de Sebastião de Souza e Silva, proprietários da área com 1.371ha da Fazenda Paranoá, registrada no Cartório de Luziânia, desde 1924

Por Toni Duarte

O sonho eleitoreiro do governador Rodrigo Rollemberg de distribuir mais de 200 mil escrituras de lotes para os moradores da cidade do Paranoá, e parte do Itapoã, antes do início da campanha de 2018, foi enterrado com a última pá de cal jogada na quarta-feira passada pela corte especial do Superior Tribunal de Justiça.

A corte formada pelos ministros Nancy Andrichi, João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marque, Benedito Gonçalves, Raul Araújo e Sérgio Kukina votou contra o provimento de agravo da Terracap em que pedia o desbloqueio de matrículas de uma área que não é da empresa

do governo, conforme decisão anterior proferida pela presidente do STJ, Laurita Vaz, no ano passado.

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVANTE	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE F. ALENCAR - DF04582
ADVOGADOS	ANDREA SARDIA FONSECA - DF021214 VINÍCIUS DE MOURA XAVIER E OUTROS(S) - DF04581
AGRAVADO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
INTERES.	SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA - ESPÓLIO
ADVOGADOS	ODEILON RIBEIRO - DF080121 MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA - DF080785
REPR. POR	ANA PAULA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	ODEILON RIBEIRO - DF080121
INTERES.	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia CORTE ESPECIAL, ao apreciar o processo em epígrafe no sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, João Otávio de Noronha, Maria ThérESA de Assis Moura, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo e Sérgio Kukina votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Felix Fischer, Francisco Falcão, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho e Jorge Mussi.

Concorrente o Sr. Ministro Sérgio Kukina.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Humberto Martins.

A Terracap havia apostado todas as suas fichas sujas, no âmbito judicial, para fazer valer uma escritura falsa, e sem nenhum valor jurídico, registrada no cartório de Planaltina como se fosse proprietária de 156,118 alqueires, equivalentes a 755,61 hectares dentro do quinhão de terras de Sebastião de Sousa e Silva da Fazenda Paranoá.

No ano passado, a ministra Laurita Vaz decidiu bloquear as matrículas das terras impedindo que a Terracap turbasse a área pertencente aos herdeiros da fazenda Paranoá. Mesmo assim, a empresa imobiliária do GDF resolveu questionar a decisão, protocolizando, perante a Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), um pedido de Suspensão do acórdão do TRF 1ª. Região, que determinou os bloqueios das matrículas. A tentativa não deu certo, a Terracap foi derrotada dentro da Corte Especial do STJ que manteve a decisão proferida por Laurita Vaz.

Desde 1989 os moradores do Paranoá possuem a concessão de uso da terra, concedida pelo GDF em projeto de assentamento do executivo, mas sem o reconhecimento cartorial porque **trata-se de uma área particular e o governo se nega a pagar pela desapropriação.**

Nos últimos três anos, a Terracap que se diz dona de todas as terras do DF resolveu usar dos mesmos “modus operandi” dos grileiros de Brasília ao forjar uma matrícula fajuta e sem valor jurídico no cartório de imóveis de Planaltina. O “grilo oficial”, que teve a chancela do Incra, abocanhou a gleba da fazenda Paranoá.



O advogado Mário Gilberto Oliveira, que defende o espólio, informou ao Radar que a área vai continuar bloqueada até que seja julgada, definitivamente, pela Justiça Federal, Seção-DF.

O advogado solicita na justiça, o pedido de declaração de nulidade do Certificado de Georreferenciamento nº 281102000001-16 emitido pelo INCRA em favor da TERRACAP, o qual considerava que a Empresa Pública era proprietária de toda a gleba de terras com 1.371ha da Fazenda Paranoá, localizada no perímetro do Distrito Federal.

Mário Gilberto afirmou ainda, que apesar do embate litigioso, travado na justiça com a Terracap mesmo assim, os herdeiros do espólio de Sebastião de Sousa e Silva continuarão abertos ao diálogo com o Governo do Distrito Federal e com a Terracap.

“Estamos dispostos a dialogar no sentido de solucionar, de maneira definitiva, esta questão, desde que o acordo a ser celebrado seja feito com observância aos princípios da legalidade e da moralidade que devem nortear todos os atos da Administração Pública”, afirmou Mário Gilberto.

[DECISÃO DO STJ.pdf](#) by [antonio](#) on Scribd